DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Advertências / Notificações 6
Notificação de Autuação de Trânsito 6
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Audiência Pública 11

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha 12
Atos Oficiais 12
Portarias 12

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 13
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo 14
Editais 14

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo 15
Atos Oficiais 15
Portarias 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.243, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2025, a Sra. **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 20.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 20.226, de 11 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 20.226, de 11 de setembro de 2026, que dispôs sobre a designação da servidora, Sra. MARIA EDUARDA MARQUES JARETA, para função gratificada de Supervisor de Núcleo de Eventos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, define suas atribuições, designa seus membros e dispõe sobre a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde recomenda que se constituam comitês técnicos e se estabeleçam listas básicas de medicamentos, diante do volume crescente de fármacos disponíveis, da complexidade da farmacoterapia e dos recursos econômicos limitados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que disciplina a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e prevê a adoção de relações específicas e complementares de medicamentos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos – PNM, atualmente consolidada no Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso e o uso racional de medicamentos na rede municipal e de dispor de instância técnica permanente responsável pela seleção e pela padronização de medicamentos no Município,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculada diretamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A CFT é instância colegiada e multidisciplinar que tem por finalidade elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão na formulação e na implementação das políticas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação, promovendo o uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – elaborar, revisar e atualizar periodicamente a REMUME, discriminando os medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II – elaborar os instrumentos necessários à aplicação da REMUME;

III – analisar as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME e emitir parecer técnico conclusivo;

IV – estabelecer os critérios de prioridade para orientar a programação e a aquisição de medicamentos e colaborar na descrição técnica dos produtos a serem adquiridos;

V – propor à Secretária Municipal de Saúde os critérios técnicos gerais de padronização de medicamentos, sem competência para deliberar sobre pedidos individuais de fornecimento;

VI – participar da elaboração de normas para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos da REMUME;

VII – desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais;

VIII – analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade e os estudos de utilização de medicamentos da rede, com o objetivo de identificar necessidades de alteração da REMUME;

IX – promover a capacitação e a educação permanente dos profissionais da rede quanto à REMUME, aos protocolos de tratamento e ao uso racional de medicamentos;

X – colaborar e prestar apoio técnico à Procuradoria Jurídica do Município, na forma do art. 17.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que envolvam terapêutica farmacológica, bem como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos à CFT para análise antes de sua instituição.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º A CFT é composta de forma multidisciplinar, ficando desde já designados os seguintes servidores:

I – Farmacêutico (a): Márcia Helena Costa e Silva, matrícula nº 2940, lotado (a) em Farmácia Municipal Central;

II – Farmacêutico (a): Samanta Mansano de Siqueira Braz, matrícula nº 6657, lotado (a) em Farmácia Municipal Central;

III – Médico (a): Dr. Rafael de Paula e Silva Felici de Souza;

IV – Urgência e Emergência: Amanda Elisei, matrícula nº 5310, lotado (a) no Pronto Socorro Municipal;

V - Atenção Primária: Suelen Cristina Rodrigues Viana, matrícula 7440

VI – Representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde: Letícia de Lima Freire Gonçalves, matrícula 6244

§ 1º A coordenação da CFT caberá ao (à) profissional farmacêutico (a) indicado (a) no inciso I, a quem compete convocar e conduzir as reuniões, dar retorno formal ao profissional requisitante quanto às análises realizadas e encaminhar as deliberações à Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do (a) Coordenador (a), a condução dos trabalhos caberá ao (à) membro indicado (a) no inciso II.

§ 3º Sempre que a matéria em análise exigir, a CFT poderá convidar outros profissionais da rede municipal e solicitar apoio das áreas jurídica e social da Prefeitura, sem que isso implique condição de membro.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Parágrafo único. A vaga decorrente de exoneração, aposentadoria, remoção ou renúncia será preenchida mediante nova designação por Portaria, pelo prazo remanescente do mandato.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CFT reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo (a) Coordenador (a) ou pela Secretária Municipal de Saúde, instalando-se com a maioria simples de seus membros e deliberando por maioria de votos dos presentes.

§ 1º De cada reunião será lavrada ata, assinada pelos presentes e arquivada na Assistência Farmacêutica Municipal.

§ 2º As deliberações da CFT destinadas ao estabelecimento de normas, protocolos, diretrizes ou procedimentos de caráter geral produzirão efeitos após homologação pela Secretária Municipal de Saúde e deverão ser divulgadas aos serviços de saúde do Município, ressalvado o procedimento específico de elaboração e revisão da REMUME previsto no Capítulo V desta Portaria.

Art. 7º Os membros terão disponibilidade de carga horária, no âmbito de suas jornadas regulares, para a execução dos trabalhos da CFT, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 8º A participação na CFT não será remunerada a qualquer título, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º É vedado aos membros receber brindes, patrocínios ou quaisquer vantagens pessoais oferecidas pela indústria farmacêutica, por distribuidoras ou por seus representantes, devendo declarar-se impedido, com registro em ata, o membro que tiver interesse direto ou indireto na matéria em análise.

CAPÍTULO V – DA REMUME

Art. 10. Caberá à CFT elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, cuja proposta inicial deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, e revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

§ 1º Concluída a elaboração ou revisão da REMUME pela CFT, a proposta será encaminhada ao Conselho

Municipal de Saúde para apreciação, no âmbito de suas competências.

§ 2º A manifestação do Conselho Municipal de Saúde será formalmente registrada e encaminhada à CFT.

§ 3º Havendo apontamentos que demandem reavaliação de aspectos técnicos relacionados à seleção, inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos, a CFT poderá analisá-los e apresentar manifestação técnica fundamentada.

§ 4º Concluída a apreciação do Conselho Municipal de Saúde ou, se for o caso, a manifestação técnica da CFT prevista no § 3º, a proposta será encaminhada à Secretária Municipal de Saúde para homologação.

§ 5º Concluída a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde, a proposta final da REMUME será encaminhada à Secretária Municipal de Saúde para homologação.

§ 6º Após a homologação, a REMUME será publicada no órgão oficial do Município, divulgada aos serviços municipais de saúde e disponibilizada à população.

Art. 11. A elaboração da REMUME terá como referência a RENAME em sua edição vigente, o elenco de referência estadual pactuado na Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, a lista de medicamentos essenciais da Organização Mundial da Saúde, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, a literatura científica de reconhecida qualidade metodológica e o perfil epidemiológico do Município.

Art. 12. A seleção dos medicamentos deverá objetivar:

I – assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos;

II – promover a racionalidade da prescrição e da utilização dos medicamentos;

III – garantir resolutividade terapêutica adequada;

IV – racionalizar os custos do tratamento e conferir maior eficiência administrativa à aquisição.

Art. 13. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Indicação fundamentada no perfil epidemiológico do Município;

II- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a indicação proposta;

III- comprovação, à luz da medicina baseada em evidências, da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco, necessariamente respaldadas por evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta-análise;

IV- Identificação pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional – DCI;

V- Baixa toxicidade, comodidade posológica e facilidade de fracionamento;

VI- estabilidade e facilidade de armazenamento nas condições da rede municipal;

VII- preferência por monofármacos, evitando-se, sempre que possível, as associações em dose fixa;

VIII- possibilidade de uso em mais de uma indicação e maior tempo de experiência clínica;

IX- disponibilidade no mercado nacional, preferencialmente com múltiplos fabricantes.

Art. 14. A substituição de medicamento da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de relação risco/benefício, custo do tratamento, estabilidade, propriedades farmacológicas, toxicidade ou facilidade de dispensação.

Art. 15. A exclusão de medicamento da REMUME ocorrerá sempre que houver evidência de relação risco/benefício inaceitável, de ausência de vantagem terapêutica ou econômica frente a alternativas disponíveis, ou de ausência de demanda justificável.

Art. 16. As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos poderão ser apresentadas pelos profissionais de saúde da rede municipal em formulário próprio (Anexo Único), acompanhadas de justificativa e de referências científicas suficientes e adequadas à análise, preferencialmente baseadas em evidências de maior qualidade metodológica, de autoria isenta de interesses comerciais.

§ 1º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao proponente para complementação de informações.

§ 2º Não serão avaliadas as solicitações incompletas ou desacompanhadas das referências exigidas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A CFT prestará apoio técnico à Procuradoria Jurídica do Município, quando solicitada, mediante o fornecimento de informações e subsídios relacionados à REMUME, aos medicamentos disponíveis na rede municipal, aos protocolos adotados, às alternativas terapêuticas existentes, aos critérios de padronização e às demais questões técnicas relacionadas à assistência farmacêutica necessárias à atuação jurídica do Município.

Art. 18. Compete à CFT analisar e decidir os pedidos individuais de fornecimento de medicamentos formulados pelos pacientes perante a Secretaria Municipal de Saúde quando o medicamento solicitado não estiver disponível para fornecimento pela rede municipal.

§ 1º Os pedidos de que trata o caput serão encaminhados à CFT com a prescrição médica e os demais documentos e informações constantes do respectivo protocolo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer formulário próprio para instrução dos pedidos submetidos à CFT, inclusive para definição das informações clínicas e terapêuticas a serem prestadas pelo profissional médico responsável pela prescrição.

§ 3º A análise da CFT considerará as condições clínicas apresentadas, a justificativa para utilização do medicamento solicitado, as alternativas terapêuticas disponíveis na rede municipal e os demais elementos técnicos pertinentes ao caso.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela

Secretária Municipal de Saúde, ouvida a CFT.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTO NA REMUME

Tipo de solicitação	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) substituição
Princípio ativo (DCB/DCI)	
Concentração e forma farmacêutica	
Classe terapêutica	
Consta da RENAME vigente?	( ) sim ( ) não
Consta do elenco estadual (CIB/SP)?	( ) sim ( ) não
Registro na ANVISA para a indicação proposta	( ) sim ( ) não
Indicação terapêutica proposta	
Posologia (adulto / pediátrica) e duração do tratamento	
Alternativas já constantes da REMUME	
Justificativa técnica e resumo das evidências	
Referências bibliográficas (mínimo 3)	
Estimativa de pacientes/mês e impacto financeiro	
Nome do proponente / cargo / unidade	
Conselho de classe nº / contato	
Data e assinatura	

Anexar, no mínimo, 3 (três) referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). Em caso de substituição, apresentar estudos comparativos com a alternativa já padronizada. Evitar estudos patrocinados pelo fabricante. Solicitações incompletas não serão avaliadas.

Parecer da CFT: ( ) deferido ( ) indeferido ( ) diligência

Data: ____/____/_____ Assinatura do (a) Coordenador (a): _____

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Advertências / Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/3
Data: 18/09/2026
Hora: 08:29:23
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
QWS7D12	T000014990	28/08/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
DWC7447	T000014991	28/08/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
STC9G65	T000014992	28/08/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
BKU2504	T000014987	28/08/2026	573-8 0	15/09/2026	26/10/2026
BKU2504	T000014988	28/08/2026	518-5 1	15/09/2026	26/10/2026
BKU2504	T000014989	28/08/2026	583-5 0	15/09/2026	26/10/2026
FFF6802	T000006460	29/08/2026	550-9 0	15/09/2026	26/10/2026
DLL5996	T000006458	29/08/2026	550-9 0	15/09/2026	26/10/2026
PWC3A30	T000006459	29/08/2026	550-9 0	15/09/2026	26/10/2026
BVX5756	T000014993	31/08/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
EJB9H54	T000014994	31/08/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
FNJ3963	T000006463	02/09/2026	550-9 0	15/09/2026	26/10/2026
CPT2343	T000015000	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
FLS2943	T000016001	02/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
GXO5724	T000016002	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
AWU4A54	T000016003	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
EZQ3943	T000016004	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
FKF7423	T000014995	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
EVP0D27	T000014997	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
BOD6667	T000014998	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
GQS4145	T000014999	02/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
CSW4662	T000008618	03/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
ESQ6H11	T000016010	03/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
PUO7E16	T000016011	03/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
GFF5G36	T000016012	03/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
PXH3H32	T000016013	03/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
EIR1C85	T000016006	03/09/2026	519-3 0	15/09/2026	26/10/2026
CIB2990	T000016007	03/09/2026	663-7 1	15/09/2026	26/10/2026
DFJ6F80	T000016008	03/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
DFJ6F80	T000016009	03/09/2026	518-5 1	15/09/2026	26/10/2026
BSZ1A58	T000008620	04/09/2026	545-2 2	15/09/2026	26/10/2026
UEI5B61	T000006470	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
BSZ1A58	T000008621	04/09/2026	538-0 0	15/09/2026	26/10/2026
FGO9789	T000006471	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
PUX2F62	T000006472	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
BHS2A09	T000006473	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
FGO9261	T000006464	04/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
PKD2E11	T000006474	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
PDR3J02	T000006465	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
DKQ7831	T000006475	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
EFW4G24	T000006466	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
SVA1A92	T000006476	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
GVG4G18	T000006477	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
FYL1H71	T000006468	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
UEW7J89	T000006478	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
FEE6A22	T000008619	04/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
FWA2C74	T000006469	04/09/2026	556-8 0	15/09/2026	26/10/2026
ELM6638	T000006479	04/09/2026	538-0 0	15/09/2026	26/10/2026
DSD7505	T000016020	04/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
DSD7505	T000016021	04/09/2026	518-5 1	15/09/2026	26/10/2026
DXA4296	T000016022	04/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
DXA4296	T000016023	04/09/2026	518-5 1	15/09/2026	26/10/2026
UBY2C18	T000016014	04/09/2026	736-6 2	15/09/2026	26/10/2026
DXA4296	T000016024	04/09/2026	653-0 0	15/09/2026	26/10/2026
DUK9498	T000016015	04/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
DQP8603	T000016025	04/09/2026	555-0 0	15/09/2026	26/10/2026
GVG4925	T000016016	04/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
STE7D70	T000016017	04/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
GIQ6659	T000016018	04/09/2026	763-3 2	15/09/2026	26/10/2026
GIQ6659	T000016019	04/09/2026	518-5 1	15/09/2026	26/10/2026
RAL6A00	T000006480	05/09/2026	538-0 0	21/09/2026	03/11/2026
CGI0H17	T000015320	05/09/2026	545-2 2	21/09/2026	03/11/2026
FGO9D97	T000015321	05/09/2026	554-1 2	21/09/2026	03/11/2026
HMZ2D03	T000015322	05/09/2026	554-1 2	21/09/2026	03/11/2026
DMO8712	T000015323	05/09/2026	554-1 2	21/09/2026	03/11/2026
DXF4483	T000015324	05/09/2026	554-1 2	21/09/2026	03/11/2026
CCZ1708	T000015318	05/09/2026	762-5 1	21/09/2026	03/11/2026
PWP4J19	T000015319	05/09/2026	762-5 2	21/09/2026	03/11/2026
DUK2E83	T000015325	06/09/2026	732-3 2	21/09/2026	03/11/2026
UFC4D50	T000016026	06/09/2026	734-0 0	21/09/2026	03/11/2026
MBC7564	T000016027	09/09/2026	562-2 2	21/09/2026	03/11/2026
DZZ1801	T000006481	10/09/2026	554-1 7	21/09/2026	03/11/2026
GCI9G63	T000016030	10/09/2026	545-2 2	21/09/2026	03/11/2026
QOX3J09	T000016031	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
DKA5580	T000015331	10/09/2026	545-2 2	21/09/2026	03/11/2026
BYQ6F51	T000016032	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
BVQ7870	T000016033	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
DWF7023	T000015326	10/09/2026	605-0 2	21/09/2026	03/11/2026
OMA7I33	T000015327	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
TJY4E16	T000016028	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
EGO9473	T000015328	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
UGI4A53	T000016029	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
BZA9A24	T000015329	10/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
OOG8558	T000008622	11/09/2026	572-0 0	21/09/2026	03/11/2026
HJC0274	T000008623	11/09/2026	555-0 0	21/09/2026	03/11/2026
GDD5285	T000015340	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
EEL4875	T000015341	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
ECK2C27	T000015332	11/09/2026	734-0 0	21/09/2026	03/11/2026
FSG8381	T000015333	11/09/2026	736-6 2	21/09/2026	03/11/2026
FEH8357	T000016034	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
DWN0H27	T000015334	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
TLM9G03	T000015335	11/09/2026	736-6 2	21/09/2026	03/11/2026
CVL1152	T000016036	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
CIK4828	T000015336	11/09/2026	763-3 2	21/09/2026	03/11/2026
EYA2308	T000015337	11/09/2026	736-6 2	21/09/2026	03/11/2026
OLT7F49	T000015338	11/09/2026	519-3 0	21/09/2026	03/11/2026
NTW1F10	T000015339	11/09/2026	736-6 2	21/09/2026	03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/2
Data: 18/09/2026
Hora: 08:31:04
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EWF5180	T000015130	02/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
FFP6D26	T000015131	02/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
UDS7A44	T000015132	02/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
BZK1956	T000015133	02/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EVK5353	T000008550	03/07/2026	736-6 2	130,16	03/11/2026
FNM0G17	T000008551	03/07/2026	736-6 2	130,16	03/11/2026
ERM5B60	T000008552	03/07/2026	736-6 2	130,16	03/11/2026
UFU7B86	T000006379	03/07/2026	545-2 2	195,23	03/11/2026
TJH1J34	T000014740	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
NYI0I80	T000014750	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
FVU1005	T000014741	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
HIC2J40	T000014751	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
FXM4F71	T000014742	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EIC9I28	T000014752	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
PWP4J19	T000014753	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
TLU3E71	T000014744	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
PWP4J19	T000014754	03/07/2026	518-5 1	195,23	03/11/2026
FMR1E09	T000014745	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EDI6740	T000014755	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EGO9B50	T000014746	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
TEK8G69	T000014756	03/07/2026	732-3 2	130,16	03/11/2026
OWM8A08	T000014747	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
DQX4D16	T000014748	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
HGR9C98	T000014749	03/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
SWO5F50	T000015134	04/07/2026	736-6 2	130,16	03/11/2026
GVG2830	T000015135	04/07/2026	736-6 2	130,16	03/11/2026
MBQ0665	T000014760	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
QNW0G85	T000014770	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
ENG4J08	T000014761	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
CTJ7987	T000014771	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
FGT5G67	T000014762	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
SHJ4I21	T000014763	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EZQ3075	T000014764	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
EVF6513	T000014765	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
LTE6D62	T000015136	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
DYK1D06	T000015137	07/07/2026	705-6 1	293,47	03/11/2026
EFL8B98	T000014757	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
ARM1B83	T000014767	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
DYK1D06	T000015138	07/07/2026	768-4 2	130,16	03/11/2026
EFL8B98	T000014758	07/07/2026	735-8 0	130,16	03/11/2026
DCC6H39	T000014768	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2
Data: 18/09/2026
Hora: 08:31:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EFL8B98	T000014759	07/07/2026	768-4 2	130,16	03/11/2026
FHK8A50	T000014769	07/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026
ERD3G89	T000006380	08/07/2026	538-0 0	130,16	03/11/2026
RUJ5D18	T000006381	08/07/2026	550-9 0	130,16	03/11/2026
KDW2C35	T000006382	08/07/2026	550-9 0	130,16	03/11/2026
PVJ7H91	T000008553	08/07/2026	545-2 5	195,23	03/11/2026
EKJ0C44	T000006383	08/07/2026	550-9 0	130,16	03/11/2026
EML0H17	T000008554	08/07/2026	545-2 5	195,23	03/11/2026
TPQ3F03	T000006384	08/07/2026	550-9 0	130,16	03/11/2026
EYX1967	T000008555	08/07/2026	545-2 5	195,23	03/11/2026
AYM5I02	T000014772	08/07/2026	557-6 0	130,16	03/11/2026
EPO6I89	T000014773	08/07/2026	763-3 2	293,47	03/11/2026

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 03/2026; CA= PIL SERVICOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA; CT= 126/2023; PE= 22/2023; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/08/2026 até 24/08/2027 e reajustar o valor mensal da contratação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); V= R$ 234.593,28 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos); DA= 19 de agosto de 2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna publica a realização de Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2026, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, na Câmara Municipal, nos seguintes horários:

• **Às 10h**

Audiência Pública com o objetivo de apresentar as contas do município referentes aos serviços prestados na saúde no 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao Art.36º, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012.

• **Às 11h**

Audiência Pública com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município referentes ao 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 11 de setembro de 2026.

.....

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-ISEEC

Credenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 147/04 de 15/09/2004, publicada no DOE-SP nº 174, seção I, página 16 em 15/09/2004. Autarquia Municipal. nº e-MEC IES 74. nº e-MEC Mantenedora 17227. Recredenciada pela Portaria CEE-GP 94, de 30/03/2026, publicada no DOE-SP nº62, Seção I, Página 12 de 31/03/2026.

Portaria nº 1392, de 18 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Acadêmico Interino.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada, a contar desta data, a Portaria 1390 de 04 de setembro de 2026 por 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18/09/2026

Fábio Moda Magnoni
Diretor Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Carlos De Marque
Secretário Acadêmico em exercício

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico nº 08/2026: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução, compreendendo: Lote 01: Serviços com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Poços de Visita (PV) de emissários e canais de captação; Lote 02: Serviços com caminhão de hidrojateamento (capacidade mínima de 8 m³), com motorista, ajudante e combustível, para desentupimento de emissários e redes domiciliares de escoamento de esgoto (diâmetros de 100 mm, 150 mm e 200 mm). Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e n.º 355/26, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir do dia 21/09/2026, às 8h, até o dia 05/10/2026, às 7h59min. Sessão pública de disputa às 8h do dia 05/10/2026. O presente edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico: https://bllcompras.com/, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/19659196000159/compras/2026/7, ou, ainda, por e-mail (solicitação): licitacao.saerp@gmail.com

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do Artigo 16° Parágrafo Único , Artigo 17° § 1º Inciso II , ambos do Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ficam os senhores membros da ASSEMBLEIA GERAL da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO convocados para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **28 de setembro de 2026**, às 18h 30m, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, ou às 19h 30m com mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros, nas dependências da Instituição, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, nesta, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Reforma dos Estatutos da Fundação Educacional

São José do Rio Pardo -SP, 16 de setembro de 2026.

Daniel Martins de Moraes
Presidente Conselho de Administração

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S.J Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 002/2026, de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo 01/2026.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão sem remuneração para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo 01/2026.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

1-Alan Aparecido Joaquim

2-Ideber Moreira Palma

3-Lucilene Cardoso de Souza Salvador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2026.

Felipe Antônio Quessada Neto

Diretor Presidente

Portaria nº 003/2026, de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Condutor de Processo do Leilão 001/2026 de Bens da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo-COMDERP.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Silvano da Silva para exercer as funções de Condutor de Processo do Leilão 01/2026 bens da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2026.

Felipe Antônio Quessada Neto

Diretor Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, nesta data.

.....